



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

LEI Nº 6796, DE 28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 153.106,38 (cento e cinquenta e três mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos) - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial na Lei nº 6.766, de 29 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete” para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 153.106,38 (cento e cinquenta e três mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos) com a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 04-13-Administração da Política da Cultura

Projeto/ Atividade: 1579- E.P. Nº 36610018 - Transf. Especial

4450.42.00.00.00- Auxílios.....R\$ 78.000,00

4490.30.00.00.00- Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

4490.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa JurídicaR\$ 25.000,00

4490.51.00.00.00- Obras e InstalaçõesR\$ 25.000,00

4490.92.00.00.00- Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 106,38

Recurso –2706 E.P. Nº 36610018 – Transf. Especial

Total do Crédito AdicionalR\$ 153.106,38

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recurso o valor de R\$ 153.106,38 (cento e cinquenta e três mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos), para o crédito adicional especial aberto no art.1º, oriundo do superávit financeiro do exercício anterior referente a transferência de recurso da União, para investimento, através da Emenda Parlamentar nº 36610018 - Funcional Programática 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043, na modalidade Transferência Especial.

Total.....R\$ 153.106,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 28 de maio de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração